



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 262, de 21 de outubro de 1.999.
Modifica a redação de dispositivo legal

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 218, de 1º de abril de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º

Parágrafo Único -- Ao cargo de Superintendente é conferido o "status" de Secretário Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 21 de outubro de 1.999.

NILO SERGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL